PARECER Nº 542/2025 – COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Emenda Impositiva Individual nº CM 053/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº EM 073/2025

1. Relatório

Trata-se de emenda impositiva individual de autoria do Exmo. Vereador Anderson da Academia ao projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal que "dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis para o período de 2026 a 2029".

Em resumo, a proposição trazida intenciona promover alterações na redação do projeto de lei do Plano Plurianual 2026/2029 de modo a tornar compatíveis os programas e ações compreendidos nessa peça orçamentária com as propostas das emendas individuais impositivas individuais apresentadas à Lei Orçamentária Anual (PLEM nº 074/2025).

Em sua justificativa o autor da proposição externa essa intenção em compatibilizar com o projeto do Plano Plurianual de Governo as emendas individuais impositivas apresentadas ao projeto da Lei Orçamentária Anual.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade da emenda ao projeto de lei apresentado.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso II, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada na proposição em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, especificamente observado o disposto no art. 90, II, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Documento assinado digitalmente - 259-NL6-YG0-1K4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Considerados os argumentos trazidos no parecer emitido pela Comissão de Justiça, Redação e Legislação da Câmara Municipal, e que as condições legais de admissibilidade da emenda proposta encontram-se suficientemente satisfeitas, inexistem óbices de ordem técnica que possam inviabilizar sua aprovação pelo Plenário da Câmara Municipal.

As razões encetadas na emenda ao projeto de lei de revisão do Plano Plurianual de Governo são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** da Emenda Individual Impositiva nº CM 053/2025 ao Projeto de Lei Ordinária nº EM 073/2025.

Divinópolis, 14 de dezembro de 2025.

Ana Paula do Quintino	**Welington Well**	**Hilton de Aguiar**
Vereadora Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Secretário e Relator da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis	Vereador Membro da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara Municipal de Divinópolis

Emenda nº CM 053/2025 ao PLEM nº 073/2025

Documento assinado digitalmente - 259-NL6-YG0-1K4
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 14/12/2025 às 15:17:08

Assinantes

✓ WELINGTON GERALDO DA SILVA

Assinou em 15/12/2025 às 11:58:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.809.696-**

Eu, WELINGTON GERALDO DA SILVA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ HILTON DE AGUIAR

Assinou em 15/12/2025 às 12:17:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.810.586-**

Eu, HILTON DE AGUIAR, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS

Assinou em 15/12/2025 às 13:53:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.873.667-**

Eu, ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

259 **NL6** **YG0** **1K4**